

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

N. B. DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E MAQUINAS LTDA ME
MARIA BEZERRA DE SOUSA, brasileira, empresária, solteira, natural de Nova Russas - CE, nascida aos 20 de Abril de 1982, filho de Manuel Bezerra de Sousa e Maria Luiza de Sousa, portadora do RG nº 4.331.751, expedida pela SSP/GO aos 18.05.1999, CPF nº. 007.419.611-13, residente e domiciliada na Avenida Central Bloco 525, Lote 585 Sala 201, Núcleo Bandeirante - Brasília - DF, CEP 71.720.500, e

FRANCKLIN ALVES DE FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, nascido aos 05.09.1983, residente e domiciliado na Quadra QS 411, Conjunto F, Lote 01/02, Apartamento 401, Samambaia, Brasília-DF, CEP 72.321-556, portador da CNH 023281871-01, CPF 971.941.231-34, filho de Aurélio farias e Jovita Alves da Silva farias, únicos sócios da empresa: **N. B. DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E MAQUINAS LTDA ME**, com sede na Avenida Central, Bloco 1645, Lote 08, Subsolo, Núcleo Bandeirante - Brasília-DF, CEP 71.710-560, registrada na Junta Comercial do DF NIRE nº 532.02131240 por despacho de 09.06.2014, CNPJ nº 20.425.201/0001-48, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade **MARIA BEZERRA DE SOUSA**, já qualificada que cede e transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país ao sócio **FRANCKLIN ALVES FARIAS**, dando plena geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar seja a que título for, ficando assim distribuído o capital social:

FRANCKLIN ALVES FARIAS

75.000 cotas R\$ 75.000,00

75.000 cotas R\$ 75.000,00

Total

Parágrafo Único - O sócio retirante declara que dá total, geral e rasa quitação de seus haveres e deveres perante o sócio remanescente e a sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA

O sócio remanescente compromete-se admitir no mínimo de 1 (hum) sócio no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do falecimento ou retirada, conforme Art. 1.033 inciso IV da lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica re-ratificado o nome do sócio no preâmbulo do contrato de transformação onde se lia: **FRANCKLIN ALVES DE FARIAS**, leia-se: **FRANCKLIN ALVES FARIAS**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **N. B. DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E MAQUINAS LTDA ME**, com o título do estabelecimento de **N. B. DISTRIBUIDORA**.

CLAUSULA SEGUNDA

O endereço da sede é na Avenida Central Bloco 1645, Lote 08, Subsolo - Núcleo Bandeirante - Brasília-DF, CEP 71.710-560.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto social é o Comércio atacadista com importação e exportação de produtos para limpeza, higiene e conservação, produtos saneantes domissanitários, produtos hospitalares, artigos

descartáveis, material para acondicionamento e embalagens, aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos, software, peças e acessórios e suprimentos de informática, materiais de expediente e papelaria, produtos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário e acessórios, calçados, utensílios domésticos, louças, metais, vasilhames, vidros temperados e para construção, aviamentos e artigos de armarinhos, artigos recreativos e esportivos, produtos alimentícios e insumos agrícolas, material de construção, ferragens e ferramentas, madeiras e artefatos, materiais hidráulicos, materiais elétricos e acabamento, materiais de pintura, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, aparelhos de medição, suprimentos e equipamentos de artigos médicos hospitalares e ortopédicos, móveis, mobiliários e produtos para estofaria, artigos de decoração, aparelhos de refrigeração, máquinas, equipamentos agrícolas, cargas e descargas em geral, acessórios novos para veículos automotores, artigos de caça, pesca camping, instrumentos musicais e acessórios, sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em geral, brindes, artigos personalizados e esportivos e o comércio varejista de suvenires, bijuterias, artesanatos, produtos de telefonia e Prestação de Serviços de apoio administrativo as empresas.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 01 de Junho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da empresa é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do país, assim distribuído entre os sócios:

FRANCKLIN ALVES FARIAS

75.000 cotas 100% R\$ 75.000,00

TOTAL

75.000 cotas 100% R\$ 75.000,00

Parágrafo Único - O sócio remanescente compromete-se admitir no mínimo de 1 (hum) sócio no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do falecimento ou retirada, conforme Art. 1.033 inciso IV da lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCKLIN ALVES FARIAS**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair empréstimos junto à estabelecimentos de créditos, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador **FRANCKLIN ALVES FARIAS**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

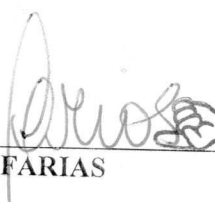
O administrador **FRANCKLIN ALVES FARIAS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

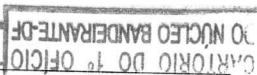
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

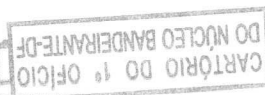
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias.

Brasília-DF, 26 Setembro de 2017.

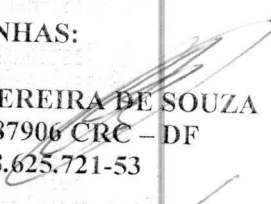

FRANCKLIN ALVES FARIAS




MARIA BEZERRA DE SOUSA



TESTEMUNHAS:


JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
CI nº. 587906 CRC - DF
CPF 238.625.721-53


MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DE SOUZA
CI nº. 2479011 SSP/DF
CPF 018.736.811-27

